MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014

COMUNICADO

Após consulta à área técnica, seguem respostas aos questionamentos enviados via e-mail à CODEVASF:

Pergunta 1 - Pedimos informar se os veículos a serem segurados possuem seguro atualmente. Em caso positivo pedimos informar a seguradora atual e o bônus de cada veículo.

Resposta 1 – SIM, todos os veículos já possuem seguros. As demais informações são de controle interno da CODEVASF.

Pergunta 2 - Solicitamos que nos seja informada a sinistralidade de cada veículo a ser segurado nos últimos 02 (dois) anos.

Resposta 2 – Não houve nenhum sinistro nos últimos dois anos.

Pergunta 3 - Pedimos informar para qual fim destina-se os veículos a serem segurados. Por exemplo: se são usados pelos procuradores, se são usados para fiscalização ou para carga e descarga, entre outros.

Resposta 3 – Serão usados pela fiscalização.

Pergunta 4 - Pedimos informar se a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás é isenta de IOF. Caso positivo, pedimos a gentileza de informarem a legislação pertinente.

Resposta 4 – Não é da alçada da CODEVASF.

Pergunta 5 - Pedimos informar se, após transcorrido o certame para registro, a seguradora vencedora poderá vistoriar os veículos sem que haja alteração no valor acordado, apenas para procedimento de praxe?

Resposta 5 – Sim, os veículos poderão ser vistoriados.

Pergunta 6 - Com relação aos veículos a serem segurados, questionamos se existe algum deles que se encontra parado em oficina, por algum dos motivos abaixo:

a) Sinistro

b) Reparos ou manutenção

Em caso afirmativo, pedimos especificarem qual o veículo e o motivo.

Resposta 6 – Não.

Pergunta 7 - Conforme Edital - Item 21.9 - "Indenizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da comunicação oficial feita pelo Contratante, a cobertura devida, e até o limite das respectivas importâncias, os prejuízos diretamente resultantes dos riscos cobertos pelas garantias contratadas pelo Contratante para as pessoas e para o veículo cujas especificações constam do Termo de Referencia (Anexo IV)".

Ocorre que de acordo com a Circular 256 da SUSEP, Seção XIII artigo 33 parágrafo primeiro - este prazo é de até 30 dias conforme segue - Art. 33. Deverão ser informados os procedimentos para liquidação de sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, facultando-se às sociedades seguradoras, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos."

"§ 1o Deverá ser estabelecido prazo para pagamento das indenizações, limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no caput deste artigo, ressalvado o disposto no § 2o deste artigo."

Como o processo para chegar na fase de pagamento do sinistro é um pouco burocrático, devido as documentações exigidas por parte da seguradora e envio dos mesmos, por parte do segurado, a SUSEP - Órgão regulamentador das Companhias Seguradoras no Brasil, determina um prazo para que os pagamentos de indenização de sinistro sejam limitados a 30 dias.

Dessa forma, solicitamos a essa douta comissão de licitação, que a cláusula em referência seja ajustada as normas da SUSEP, para que todas as Seguradoras possam trabalhar de forma linear e transparente.

Resposta 7 – O prazo é este. O limite é que é de 30 (trinta) dias, conforme Circular SUSEP 256/04 - Seção XIII, artigo 33, § 1o “Deverá ser estabelecido prazo para pagamento das indenizações, **limitado a 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no caput deste artigo, ressalvado o disposto no § 2o deste artigo.” Se por razões justificáveis não for possível atendê-lo, a contratada deverá providenciar relatório para apreciação da fiscalização.

Pergunta 8 - Conforme Edital Item 21.11 - "O pagamento do seguro em decorrência de sinistro, quando for o caso, será efetuado pela contratada." e item 21.12 - "O pagamento do valor da franquia por parte do Contratante, em caso de sinistro, será efetuado diretamente a Contratada."

Como não é de praxe das Companhias Seguradoras, essas práticas de pagamento, podemos entender que em caso de sinistro o valor da franquia será paga diretamente a oficina? E que em caso de sinistro com perda total, o reembolso será através de espécie para que o próprio órgão providencie a compra de outro veículo?

Resposta 8 – O pagamento será à Contratada, porém ela poderá indicar a empresa em que praticou o serviço autorizando a CODEVASF a cobrir o pagamento. Ficando claro que todas as retenções legais serão naturalmente recolhidas. Quando houver perda total será tratada entre as partes a melhor maneira de sanar a situação.

Pergunta 9 - Pedimos informar as placas e chassis dos veículos a serem segurados.

Resposta 9 – Relacionamos abaixo as placas e os chassis dos veículos a serem segurados:

S-10 – PLACA: JIP-0457 – CHASSI: 9BG138JJOBC414826

S-10 - PLACA: KKW-6884 – CHASSI: 9BG138DC02C411029

RANGER – PLACA: HEE-1636 – CHASSI: 8AFER13P07J024080

RANGER – PLACA: HEE-1637 – CHASSI: 8 AFER13P87J023579

UNO – PLACA: KJG-5431 – CHASSI: 9BD15822774928944

UNO – PLACA: KJG-4981 – CHASSI: 9BD15822774903857

UNO – PLACA: KJP-2151 – CHASSI: 9BD15822774933917

UNO – PLACA: KJP-1881 – CHASSI: 9BD15822774934073

DOBLO – PLACA: KJG-5391 – CHASSI: 9BD11930571042526

L-200 – PLACA: KJS-2942 – CHASSI: 93XGNK7408C843730

F-350 - PLACA: KKU-6758 – CHASI: 9BFJW34918B046021

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

AMAROK – PLACA: PGK-9592 – CHASSI: WVIDB42H3DA012087

AMAROK – PLACA: PGK-9532 – CHASSI: WVIDB42H9DA012918

AMAROK – PLACA: PGK-9102 – CHASSI: WVIDB42H3DA012364

AMAROK – PLACA: PGK-9622 – CHASSI: WVIDB42H3DA012607

AMAROK – PLACA: PGH-7755 – CHASSI: WVIDB42H2DA026725

AMAROK – PLACA: PGH-7605 – CHASSI: WVIDB42H7DA027336

AMAROK – PLACA: PGH-7655 – CHASSI: WVIDB42H9DA026799

AMAROK – PLACA: KII- 5163 – CHASSI: WVIDB42H3DA054467

AMAROK – PLACA: KII – 5253 – CHASSI: WVIDB42H5DA054356

ECOSPORT – PLACA: KGR-6086 – CHASSI: 9BFZE55P1B8599481

HILUX – PLACA – KHM – 1064 – CHASSI: 8AJFR22G1A4541637

RANGER – PLACA: HIG-6275 – CHASSI: 8AFER13P5AJ309218

CELTA – PLACA – PFN-8397 – CHASSI – 9BGRP48FOCG190335

RANGER – PLACA: KID-9758 – CHASSI: 8AFER13P3AJ309217

MEGANE – PLACA: JKE-5491 – CHASSI: 93YKM263HDJ279239

MEGANE – PLACA: JKE-5451 – CHASSI: 93YKM263HDJ279065

PARATI – PLACA: JSI-2677 – CHASSI: 9BWGB05W3AP002586

PARATI – PLACA: JGQ-0463 – CHASSI: 9BWDC45W77T098603

Petrolina-PE, 16 de janeiro de 2014.

MARIA PEDRINA DE SOUSA
PREGOEIRA - CODEVASF / 3.ª SR